



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.001377/2025-01

1. **DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU**

- I - Nota Técnica 238 (0804917).
- II - DFD Patrocínio Expoiguatu (0805370).
- III - Solicitação de Patrocínio (0793047).
- IV - ETP - Patrocínio Expoiguatu (0805371).
- V - Despacho CGDS 0805436.
- VI - Despacho ASCOM 0805376.
- VII - Plano de Comunicação da Sudene 2023- 2024 (SEI 0746303).
- VIII - Plano Anual de Patrocínio Anual (SEI 0747225).
- IX - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (0793115).
- X - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Contratação de serviços de Patrocínio ao Projeto 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU, que será realizado entre os dias 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, no município de IGUATU/CEARÁ, evento a ser realizado pela ROTARY CLUB DE IGUATU, CNPJ 06.742.498/0001-44, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. A decisão de patrocinar o evento foi uma escolha direta da alta gestão da Sudene, alinhada com as diretrizes do Mapa Estratégico da instituição e com o Plano de Comunicação da Sudene 2023- 2024 (SEI 0746303), conforme Nota Técnica 238 (0804917).
- 2.3. Toda a documentação referente à ROTARY CLUB DE IGUATU está anexada ao Processo SEI 59336.001377/2025-01.
- 2.4. O evento 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU será realizado entre os dias 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, em IGUATU/CEARÁ, com previsão de Média de 32 mil visitantes por dia, conforme Nota Técnica 238 (0804917).

3. **QUADRO I - ESPECIFICAÇÃO DO PATROCÍNIO "60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU".**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Divulgar a SUDENE no evento 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU, a ser realizada entre os dias 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, no IGUATU, CEARÁ, no município de IGUATU/CEARÁ.	24732 - (Patrocínio).	Cota	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Fonte: DFD Patrocínio Expoiguatu (0805370) e ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371).

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta dias) a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371) e no Documento de Formalização da Demanda - DFD Patrocínio Expoiguatu (0805370).

4.2. O objeto da contratação está previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD Patrocínio Expoiguatu (0805370), e Estudo Técnico Preliminar (ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371).

4.3. De acordo com a Nota Técnica 238 (0804917):

A 60ª Exposição Agropecuária e Industrial de Iguatu, realizada pelo Rotary Club de Iguatu, inscrito no CNPJ no 06.742.498/0001-44, entre os dias 4 a 7 de setembro de 2025, é um evento agropecuário, que reúne exposição, julgamento e classificação de animais – bovinos, ovinos, caprinos, suínos e aves; exposição de produtos e serviços agropecuários e industriais; concurso leiteiro; workshops para produtores rurais; feira de negócios; ações sociais e apresentações culturais.

Seu objetivo é apresentar as potencialidades dos segmentos contemplados no sentido de promover o crescimento da Região Centro Sul do Estado do Ceará e o desenvolvimento de novos negócios para os as áreas de agricultura, comércio, indústria e turismo, com o intuito de reverter o resultado do trabalho em benefício aos menos favorecidos.

A Expoiguatu é uma oportunidade de movimentação turística no Interior do Estado que promove o crescimento da cidade e cultiva o hábito de visitação às áreas do sertão do Ceará. Além de se tratar de um agente de desenvolvimento para a economia regional, a Expoiguatu é um evento de atração de turistas para o município. Atualmente o evento recebe uma média de 32 mil visitantes por dia. A entrada é gratuita.

O evento é também contemplado por diversas ações sociais que atendem a população da região. Dentre elas, a distribuição de leite às famílias carentes, utilizando o produto retirado dos animais que participam do concurso leiteiro. A média de negócios gerados anualmente é de 12,6 milhões de reais durante os cinco dias. Os expositores de animais têm a oportunidade de classificar o seu rebanho, além de receber premiações pelos melhores animais de cada raça.

Uma estrutura complementar é montada especificamente para os dias do evento, com palcos, tendas, banheiros, pórticos e sinalização, tudo projetado para o atendimento às pessoas com mobilidade reduzida. O gerenciamento de resíduos sólidos também é feito no Parque de Exposições, promovendo a coleta seletiva e o reuso de materiais.

Realizador do evento, o Rotary Club Iguatu foi fundado há 72 anos e hoje volta as suas ações para o desenvolvimento da Região Centro Sul do Estado do Ceará e para a implementação dos projetos sociais para a população carente da Cidade de Iguatu. Ao longo de sua história o evento vem obtendo o apoio de diversos parceiros, o que garante a sua sustentabilidade e a oportunidade de desenvolvimento contínuo da região que tem a sua economia voltada para a criação de animais.

Durante o evento serão fomentados negócios nas áreas de agropecuária, indústria, comércio, turismo e entretenimento, e ainda cumprido o papel social de um Club de Rotary, com a promoção de ações sociais para a população da cidade.

4.4. Ainda de acordo com a Nota Técnica 238 (0804917):

O público presente no evento e o alcance das ações de divulgação do mesmo têm capacidade de alavancar o conhecimento de ações da Sudene.

4.5. Além disso, o evento 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU, segundo a Nota Técnica 238 (0804917), tem seus objetivos alinhados com os objetivos da Sudene:

A atual gestão da Sudene estabeleceu como uma de suas prioridades o reposicionamento da Autarquia no debate regional, inclusive com o fortalecimento de sua imagem. Dessa forma, considera importante estar presente em eventos representativos para a região e que dialoguem com os eixos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

No Mapa Estratégico da Sudene, há uma diretriz específica para o fortalecimento da imagem da instituição.

A realização de patrocínios a eventos que valorizem o empreendedorismo, de modo a gerar emprego e renda é uma ação institucional, com o objetivo de divulgar a marca da Sudene, estando presente em importante evento do Nordeste Brasileiro, com sede em um dos 11 estados da área de atuação da Autarquia.

A ideia de associar a marca da Sudene a um evento que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável, o reconhecimento e valorização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica das regiões e ainda a competitividade e equidade no desenvolvimento com sustentabilidade dos processos de produção, engloba os princípios do PRDNE e tem a ver com o programa o “Desenvolvimento da Agropecuária”, do eixo do Desenvolvimento Produtivo, do PRDNE, que aponta como objetivo aumentar a produtividade e competitividade da agropecuária da Área de Atuação da SUDENE, contribuindo para ampliar a segurança alimentar e o aumento da renda regional.

4.6. Segundo a ASCOM, esta ação de patrocínio está alinhada com o Plano de Comunicação 2024 da Sudene e, consequentemente, com o Plano de Comunicação da Sudene 2023- 2024 (SEI 0746303), ambos aprovados pela Diretoria Colegiada da Sudene.

4.7. De acordo com a Nota Técnica 238 (0804917), considera-se que o evento atende às diretrizes estabelecidas no art. 2º do Decreto no 6.555, de 2008, tais como:

Esta ação de patrocínio está alinhada com o Plano de Comunicação 2025 da Sudene e, consequentemente com o Plano de Patrocínio 2025, ambos aprovados pela Diretoria Colegiada da Sudene. Considerando que o evento atende as diretrizes estabelecidas no art. 2º do Decreto no 6.555, de 2008, tais como:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição.

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social.

III - preservação da identidade nacional.

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente.

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional.

X - valorização de estratégias de comunicação regionalizada.

X - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A ASCOM considera que o evento é uma oportunidade para a Sudene divulgar sua atuação, pois gera repercussão na mídia e boa percepção junto à sociedade, por movimentar importante área produtiva no Ceará, com impacto econômico positivo na região de realização.

4.8. Esses, entre outros motivos, levaram a Sudene a considerar o patrocínio à 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU, como uma ação de comunicação que tem como objetivo divulgar a marca e aproximar a Sudene dos atores que dialogam com a promoção do desenvolvimento regional .

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. De acordo com o ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371), para a realização de patrocínios, há algumas alternativas que podem ser consideradas para o modelo de escolha dos projetos:

Para a realização de patrocínios, há algumas alternativas que podem ser consideradas para o modelo de escolha dos projetos:

1. Sudene divulgar sua marca de forma direta.

Vantagens

- Realização de eventos que representariam com mais fidelidade a sua missão e aos seus valores da Sudene;
- Fortalecimento da marca;
- Ampliar o público de interesse em relação às ações e instrumentos da Sudene.

Desvantagens

- A Sudene teria que realizar dezenas de eventos ao ano em todos os 11 estados da sua área de atuação;
- Alto custo associados à realização de diversos eventos;
- Ausência de recursos humanos para a organização de todos os eventos.

2. Realização de procedimento de inexigibilidade para cada evento que a Sudene deseja patrocinar.

Vantagens

- Escolha direta dos eventos que a Sudene tem interesse de patrocinar eventos que tenham aderência a sua missão e aos seus valores, além de aderência ao Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste;
- Realização de uma análise mais detalhada das propostas de patrocínio para as quais a Sudene é demandada;
- Acompanhamento mais eficaz dos projetos que foram aprovados.

Desvantagens

- Realização de um procedimento para cada proponente interessado;
- Risco de não haver tempo hábil entre a data prevista para o evento e a realização de cada processo de inexigibilidade;
- Questionamentos sobre a transparência do processo de seleção dos projetos a serem patrocinados.

3. Realização de um único procedimento de inexigibilidade para credenciamento de todos os interessados.

Vantagens

- Oferta maior democratização de acesso aos recursos de patrocínio da Sudene, mediante a publicação do edital;
- Realização de um único procedimento de inexigibilidade para todos os interessados;
- Contratação mais ágil, já que ocorreria de uma única vez, com a publicação do resultado do edital.

Desvantagens

- Falta de recursos humanos para elaboração do edital e para análise das propostas enviadas;
- Risco de baixa adesão ao edital;
- Risco de a chamada pública pelo edital ser vazia, com proposições que não se alinham à missão e aos valores da Sudene.

Diante do exposto, para o atual momento, considerando a necessidade de fortalecimento da imagem da Sudene e os recursos disponíveis para esta ação de comunicação (patrocínio), além da análise comparativa, resta caracterizado que a solução 2 é a que melhor atende ao interesse público.

5.2. O ETP - Patrocínio Expoiguatu (0805371) conclui que, diante do exposto, para o atual momento, considerando a necessidade de fortalecimento da imagem da Sudene e os recursos disponíveis para esta ação de comunicação (patrocínio), além da análise comparativa, resta caracterizado que a solução 2 é a mais adequada ao momento.

5.3. O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca, no caso, da Sudene. Os projetos patrocinados cumprem a função de torná-la mais próxima dos públicos de interesse, como consta no Plano de Comunicação da Sudene 2025- 2026. Este documento, por sua vez, ensejou a elaboração e posterior aprovação pela Diretoria Colegiada do Plano de Patrocínio Anual, que estabelece como diretrizes, entre outras:

- a) agregar valor à marca;
- b) consolidar posicionamento;
- c) gerar identificação e reconhecimento;
- d) estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- e) ampliar venda de produtos e serviços através da divulgação que eles possam ter nos eventos patrocinados;
- f) divulgar programas e políticas de atuação. é a que melhor atende ao interesse público.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Sustentabilidade**

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **Subcontratação**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.(ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371)).

6.3. **Garantia da Contratação**

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. (ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371)).

6.4. **Vistoria**

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. (ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371)).

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Condições de Execução**

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Considerando que a realização do patrocínio está condicionada ao atendimento, ao menos, das contrapartidas negociadas previamente. São elas:

Contrapartida de imagem

Impressão das marcas da Sudene e do governo federal impressa em todas as placas de sinalização do evento:

- Pórtico de entrada;
- Palco oficial de abertura;
- Pavilhões de animais;
- Pista de julgamento;
- Paredes internas do parque;
- 02 (dois) balões tipo blimp;
- Camisas do evento – 100 unidades distribuídas aos organizadores e colaboradores;
- 02 (dois) telões de LED medindo 3m x 4m localizados em locais estratégicos e de maior circulação no parque.

Contrapartida de imagem

Menção da Sudene e do Governo Federal como patrocinadores nas cerimônias de abertura e encerramento oficiais do evento;

Contrapartida de mídia

- Divulgação das marcas Sudene e do Governo Federal no Instagram Oficial do Evento (@expoiguatu.official);

Contrapartida de mídia

- Chamadas de áudio divulgação das marcas da Sudene e do Governo Federal no sistema de som interno do parque das 8h às 20h durante os dias de evento;

Contrapartida de mídia

Divulgação da marca em todas as chamadas de rádio para divulgação da EXPOIGUATU

- Rádios Jornal FM, Antena Sul FM, Nova FM, Mais FM)
- Spots de 30s,
- Frequência de 4x/dia;

Contrapartida de mídia

Divulgação das marcas da Sudene e do governo federal em outdoors do evento;
o 10 Pontos (Iguatu e cidades vizinhas);

Contrapartida de mídia

Presença das marcas da Sudene e do Governo Federal nos comerciais e transmissões ao vivo realizados pela TV Centro-Sul (TV LOCAL/Abrangência nacional) e portal IGUATU.NET.

Contrapartidas de Imprensa

- Divulgação de 02 (dois) releases, com citação ao patrocínio da Sudene e do governo federal ao evento;

Contrapartidas sociais

- Acesso gratuito a toda a programação do evento (Exposição, concursos, shows, palestras, minicursos) a população em geral;
- Acesso gratuito a oficinas e minicursos realizados durante os dias do evento voltadas a jovens e pequenos produtores rurais (ex: empreendedorismo rural, agroecologia, artesanato, fabricação de queijos etc).
- Espaço para expositores locais: reserva de estandes gratuitos para artesãos, agricultores familiares e microempreendedores da região;
- Visitas guiadas para escolas públicas com atividades educativas sobre o agronegócio, sustentabilidade e inovação;
- Acessibilidade para públicos específicos (tradutor de LIBRAS ou implementação de legenda em vídeos e VTs exibidos no evento);
- Disponibilização de espaços com requisitos de acessibilidade, como existência de rampas, vagas para PCDs no estacionamento;

Contrapartidas de ações de promoção da diversidade étnico-racial (obrigatórias)

- Cotas para contratação de colaboradores negros, indígenas e/ou quilombolas nas equipes de produção, recepção, segurança e alimentação;
- Palestras ou rodas de conversa sobre diversidade e étnico-racial no campo e no agronegócio, com lideranças locais;

Contrapartidas ambientais

- Coleta seletiva com pontos de separação de lixo reciclável e orgânico, em parceria com cooperativas locais;
- Parceria com fornecedores locais, reduzindo a pegada de carbono com transporte e logística;
- Plantio de árvores nativas para compensar emissões de carbono (envolvendo escolas e visitantes);
- Uso racional de água e energia.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados no evento 60ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IGUATU, que será realizado entre os dias 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, no IGUATU, CEARÁ, no município de IGUATU/CEARÁ.

7.3. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

7.3.1. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento das propostas estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP - Patrocínio Expoiguatu (0805371)).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Sudene (ASCOM), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à patrocinada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

8.6.2. A Fiscalização deverá, além de acompanhar a execução do contrato:

I - Emitir, em (5) cinco dias, parecer quanto ao Relatório Analítico de prestação de contas apresentado pela patrocinada, que conterà, no mínimo, qualidade do desempenho da patrocinada e o retorno com a participação da Sudene no evento;

II - Quando julgá-las corretas, atestar a(s) nota(s) fiscal(is), caracterizando o aceite dos serviços realizados e vistoriar os demais documentos apresentados pela patrocinada;

III - Encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is), por meio de sua chefia imediata, para o setor de liquidação e pagamento da Sudene.

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. Fiscalização Administrativa

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. Gestor do Contrato

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à patrocinada, o qual será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do “atesto” da Assessoria de Comunicação (ASCOM), mediante ordem bancária, emitida pelo setor de liquidação e pagamento da Sudene.

9.2. Do Recebimento

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.9. A fiscalização não efetuará o “atesto” da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.17. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. **Liquidação**

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - O prazo de validade;
 - II - A data da emissão;
 - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - O período respectivo de execução do contrato;
 - V - O valor a pagar; e
 - VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. **Prazo de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. Entende-se ser aplicável a inexigibilidade da licitação para patrocinar o evento com fundamento na hipótese do inciso I, Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 6, subitem 2: Conforme o item b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia

de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso.

Assim, no caso desta contratação específica, o parcelamento da solução não se aplica por tratar-se de realização de uma ação de patrocínio para um evento pontual., estabelecido pelo ETP - Patrocínio Expoigatu (0805371) , com base na DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (0793115), apresentada.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A. Nota explicativa: A recomendação aos cadastros acima se dá à luz do art. 91, §4º da Lei no 14.133/21 e se dá sem prejuízo da possibilidade, a juízo do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros governamentais análogos, tais como o do TCU (lista de inidôneos ou consulta consolidada).

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme Nota Técnica 238 (0804917), ETP - Patrocinio Expoiguatu (0805371) e DFD Patrocínio Expoiguatu (0805370).

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Atesto que este Termo de Referência atende a todas as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 81/2022 e do enunciado da Súmula TCU 177.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Araújo Cavalcanti, Assistente Técnico**, em 25/06/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806479** e o código CRC **9821720B**.